

**Esclarecimento** 27/03/2023 10:35:33

QUESTIONAMENTO 1 Dentre os perfis profissionais descritos no anexo V do Edital destacamos como exemplo o Perfil de Segurança de redes demandado no edital: 1.3.3.7. Segurança de redes: 1.3.3.7.1. Certificações: a) CCSA – CheckPoint Certified System Administrator; b) LPIC-2 – Linux Enterprise Professional (Nível II); c) CompTIA Security +; e d) CHFI: Certified Hacking Forensic Investigator. 1.3.3.7.2. Experiência: Experiência mínima de 2 anos em DNS/DNSSec., Protocolo BGP e Protocolo HSRP. Dispomos de profissionais com CHFI e de outros que possuem as outras 3 certificações e qualificações citadas. No entanto é virtualmente impossível ter um profissional com todas as quatro, não porque sejam muito altas, mas porque os profissionais CHFI e Comptia+ tem demandas de trabalho que não exigem que eles tirem certificações Lpic e CCSA, por conta de seu foco de carreira. Entendemos então que será aceito 2 ou mais profissionais para compor um perfil, como no exemplo acima, desde que juntos eles tenham todas as certificações e qualificações. Está correto nosso entendimento? QUESTIONAMENTO 2 O item 17.9 Possui um quadro com os tempos de resolução por criticidade das solicitações. Existem condições que fogem ao controle da CONTRATADA ao lidar com as solicitações. Como por exemplo, a resolução depende de uma ação de um Fabricante de Hardware existente no órgão, ou então a Contratada executou o diagnóstico para solução do problema mas depende de uma Ação da Contratante para ser resolvido. Poderia nos esclarecer melhor sobre o critério que adotará para definir a solicitação como resolvida em casos assim? QUESTIONAMENTO 3 Ainda no contexto da questão anterior: Como fica o prazo de resolução caso ela dependa de uma ação da CONTRATANTE ou do Fabricante de algum Equipamento do órgão?

Fechar

**Resposta** 27/03/2023 10:35:33

1. O disposto no item 1.4.4 do Anexo IV também pode ser aplicado à equipe avançada, razão pela qual é possível o atendimento em conjunto às exigências de certificação. 2. Qualquer atendimento que dependa da atuação de terceiros deve ser submetido à avaliação do gestor do contrato para análise do caso e concessão de eventual prorrogação de prazo, caso se mostre justificada. A situação reportada retrata a própria gestão contratual. 3. Idem resposta ao questionamento 3.

Fechar